

## Projeto PNUMA nº 615.3 (Brazil Project): Produção e Consumo Sustentáveis

Consultoria técnica para elaboração de planejamento estratégico para o Comitê Gestor de Produção e Consumo Sustentáveis – Consultor: João de Jesus da Costa

### PRODUTO 4 – Planejamento estratégico do CGNPCS.

---

#### Item 3 – Resultados da segunda oficina de planejamento do CGNPCS

##### 1. Mapa Estratégico do CGPCS

PERSPECTIVA DA SOCIEDADE			
OBJETIVOS	INDICADORES	METAS	INICIATIVAS
O1 – Convergir políticas públicas relacionadas a produção e consumo sustentáveis.	Porcentagem de temas do PPCS relacionados a políticas públicas.	100% de temas do PPCS relacionados a políticas públicas.	1.1 – Mapear as políticas públicas estratégicas relacionadas ao PPCS. 1.2 – Identificar a convergência / integração entre as políticas públicas. Ex.: Articular com Estratégia e Plano de Ação Nacionais para a Biodiversidade (EPANB) – metas nacionais. 1.3 – Reconhecer e fortalecer a atuação de instâncias colegiadas em temas do PPCS.
O2 – Promover a incorporação de aspectos de sustentabilidade na produção e no consumo.	Aspectos de sustentabilidade mapeados em cada tema do PPCS.	100% dos temas do PPCS com aspectos de sustentabilidade identificados.	2.1 – Mapear os aspectos de sustentabilidade em cada um dos temas do PPCS. 2.2 – Identificar barreiras políticas, econômicas e tecnológicas que impedem a incorporação dos aspectos de sustentabilidade nos temas do PPCS. 2.3 – Articular investimento em pesquisas para desenvolvimento da produção e do consumo sustentável com envolvimento da academia. 2.4 – Propor que a reforma tributária inclua viés de sustentabilidade.

<b>PERSPECTIVA DOS PROCESSOS INTERNOS</b>			
<b>OBJETIVOS</b>	<b>INDICADORES</b>	<b>METAS</b>	<b>INICIATIVAS</b>
O3 – Viabilizar um sistema de monitoramento da implementação do PPCS / iniciativas de PCS.	Nº de iniciativas de PCS mapeadas, sistematizadas e divulgadas.	200 iniciativas de PCS mapeadas, sistematizadas e divulgadas (ao menos 5 por tema do PPCS).	3.1 – Mapear e sistematizar iniciativas de PCS. 3.2 – Criar plataforma pública de dados sobre PCS (Portal de PCS). 3.3 – Divulgar no Portal de PCS as iniciativas mapeadas. 3.4 – Pautar apresentação de iniciativas internas e externas em reuniões do CGPCS. 3.5 – Utilizar redes sociais para dar visibilidade às iniciativas.
O4 – Fortalecer a agenda PCS no âmbito governamental.	Grau de institucionalidade do PPCS.	PPCS assumido como política pública.	4.1 – Incluir PCS no PPA 2020-2023. 4.2 – Articular aprovação de um Projeto de Lei para institucionalizar o PPCS. 4.3 – Construir modelo de governança compartilhada da agenda PCS com todos os setores e escalas de governo. 4.4 – Mapear PLs afins e desenvolver legislação de apoio às prioridades do PPCS. 4.5 – Articular com a Comissão Nacional dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (CNODS). 4.6 – Sensibilizar as agências reguladoras acerca do tema PCS.
O5 – Estabelecer mecanismos de atualização do PPCS alinhada com a agenda global.	Nº de metas do ODS 12 incorporadas pelo PPCS.	100% do PPCS alinhado com as metas do ODS 12.	5.1 – Identificar as metas do ODS 12 para as quais o PPCS contribui/responde. 5.2 – Realizar o alinhamento e a incorporação das metas do ODS 12 pelo PPCS.
	PPCS alinhado com temas e conceitos do 10YFP.	100% do PPCS alinhado com temas e conceitos do 10YFP.	5.3 – Realizar o alinhamento do PPCS com os temas e conceitos do 10YFP e com as novas teorias e tecnologias, como economia circular e nova economia dos plásticos. 5.4 – Elaborar o documento PPCS 2030.

<b>PERSPECTIVA DO APRENDIZADO / CRESCIMENTO</b>			
<b>OBJETIVOS</b>	<b>INDICADORES</b>	<b>METAS</b>	<b>INICIATIVAS</b>
O6 – Capacitar os membros do CGPCS.	Nº de membros capacitados.	100% dos membros capacitados.	6.1 – Promover parcerias para promoção dos cursos (ENAP – representação institucional; PNUMA/ONU – PCS etc.). 6.2 – Identificar cursos externos que estão relacionados à demanda do CGPCS. 6.3 – Organizar seminários internos.
	Nº de cursos disponibilizados.	5 cursos disponíveis em 2 anos.	
O7 – Compartilhar conhecimento sobre políticas públicas e iniciativas relacionadas à produção e consumo sustentáveis.	Nº de publicações mapeadas.	50 publicações disponibilizadas com afinidade aos temas do PPCS.	7.1 – Mapear publicações relacionadas aos temas do PPCS. 7.2 – Mapear eventos das instituições membros do CGPCS e parceiras relacionadas aos temas do PPCS.
	Nº de seminários e congressos identificados.	50 eventos identificados com afinidade aos temas do PPCS.	

<b>PERSPECTIVA DO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL / GESTÃO</b>			
<b>OBJETIVOS</b>	<b>INDICADORES</b>	<b>METAS</b>	<b>INICIATIVAS</b>
O8 – Assegurar governança e mecanismos de gestão e comunicação do Comitê.	Instrumentos de comunicação.	Mecanismo de comunicação interna definido.	8.1 – Definir instrumentos de comunicação interna.
		Calendário de reuniões definido.	8.2 – Definir calendário de reuniões do Comitê.
	Recursos.	CGPCS dotado de apoio em recursos humanos.	8.3 – Identificar membros/funções para Secretaria Executiva.
		CGPCS dotado de apoio em recursos físicos e orçamentários.	8.4 – Viabilizar recursos físicos e orçamentários necessários.
O9 – Garantir apoio institucional interna e externamente.	Instituições ativas no Comitê.	100% das organizações membro ativas nas ações do CGPCS.	9.1 – Excluir instituições sem interesse de participação no CGPCS. 9.2 – Incluir instituições interessadas em participar do CGPCS. 9.3 – Identificar instituições interessadas, mas sem capacidade de participação.
	Quem atua com PCS.	100% das organizações identificadas contatadas sobre participação no CGPCS.	9.4 – Identificar instituições públicas e privadas que atuam com PCS no Brasil. 9.5 – Contatar instituições para definir formas de parceria com o CGPCS. 9.6 – Garantir pauta sobre PPCS em reunião do CONAMA.

## 2. PLANO OPERACIONAL DO CGPCS 2019 e 2020

PERSPECTIVA DA SOCIEDADE			
INICIATIVAS	PRAZOS	RESPONSÁVEIS	APOIOS
1.1 – Mapear as políticas públicas estratégicas relacionadas ao PPCS (usar como insumo a correlação do PPA/ ODS e a adequação das metas nacionais dos ODS).	Janeiro a março de 2019	Todas as organizações federais fornecem informações	Secretaria Executiva consolidada
1.2 – Identificar a convergência / integração entre as políticas públicas.	Abril a maio de 2019	Secretaria Executiva	Todas as organizações federais
1.3 – Reconhecer e fortalecer a atuação de instâncias colegiadas em temas do PPCS.			
2.1 – Mapear os aspectos de sustentabilidade em cada um dos temas do PPCS.			
2.2 – Identificar barreiras políticas, econômicas e tecnológicas que impedem a incorporação dos aspectos de sustentabilidade nos temas do PPCS.			
2.3 – Articular investimento em pesquisas para desenvolvimento da produção e do consumo sustentável com envolvimento da academia.			
2.4 – Propor que a reforma tributária inclua viés de sustentabilidade.			

<b>PERSPECTIVA DOS PROCESSOS INTERNOS</b>			
<b>INICIATIVAS</b>	<b>PRAZOS</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>APOIOS</b>
3.1 – Mapear e sistematizar iniciativas de PCS.			
3.2 – Criar plataforma pública de dados sobre PCS.			
3.3 – Divulgar as iniciativas mapeadas no Portal de PCS.			
3.4 – Pautar apresentação de iniciativas internas e externas em reuniões do CGPCS.			
3.5 – Utilizar redes sociais para dar visibilidade às iniciativas.			
4.1 – Incluir PCS no PPA 2020-2023.			
4.2 – Articular aprovação de um Projeto de Lei para institucionalizar o PPCS.			
4.3 – Construir modelo de governança compartilhada da agenda PCS com todos os setores e escalas de governo.	Novembro e dezembro de 2018		
4.4 – Mapear PLs afins e desenvolver legislação de apoio às prioridades do PPCS.			
4.5 – Articular com a Comissão Nacional dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (CNODS).	Novembro e dezembro de 2018		
4.6 – Sensibilizar as agências reguladoras acerca do tema PCS.			
5.1 – Identificar as metas do ODS 12 para as quais o PPCS contribui/responde.	Novembro e dezembro de 2018		
5.2 – Realizar o alinhamento e a incorporação das metas do ODS 12 pelo PPCS.			
5.3 – Realizar o alinhamento do PPCS com os temas e conceitos do 10YFP e com as novas teorias e tecnologias, como economia circular e nova economia dos plásticos.			
5.4 – Elaborar o documento PPCS 2030.			

<b>PERSPECTIVA DO APRENDIZADO / CRESCIMENTO</b>			
<b>INICIATIVAS</b>	<b>PRAZOS</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>APOIOS</b>
6.1 – Promover parcerias para promoção dos cursos (ENAP – representação institucional; PNUMA/ONU – PCS etc.).			
6.2 – Identificar cursos externos que estão relacionados à demanda do CGPCS.			
6.3 – Organizar seminários internos.			
7.1 – Mapear publicações relacionadas aos temas do PPCS.			
7.2 – Mapear eventos das instituições membros do CGPCS e parceiras relacionadas aos temas do PPCS.			

<b>PERSPECTIVA DO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL / GESTÃO</b>			
<b>INICIATIVAS</b>	<b>PRAZOS</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>APOIOS</b>
8.1 – Definir instrumentos de comunicação interna.			
8.2 – Definir calendário de reuniões do Comitê.			
8.3 – Identificar membros/funções para Secretaria Executiva.			
8.4 – Viabilizar recursos físicos e orçamentários necessários.	Novembro e dezembro de 2018		
9.1 – Excluir instituições sem interesse de participação no CGPCS.			
9.2 – Incluir instituições interessadas em participar do CGPCS.			
9.3 – Identificar instituições interessadas, mas sem capacidade de participação.			
9.4 – Identificar instituições públicas e privadas que atuam com PCS no Brasil.			
9.5 – Contatar instituições para definir formas de parceria com o CGPCS.			
9.6 – Garantir pauta sobre PPCS em reunião do CONAMA.			



### **3. REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR DE PRODUÇÃO E CONSUMO SUSTENTÁVEIS**

#### **CAPÍTULO I – DA FINALIDADE**

Art. 1º O **Comitê Gestor de Produção e Consumo Sustentáveis - CGPCS**, órgão consultivo e deliberativo, criado pela Portaria nº 44, de 13 de fevereiro de 2008, e reinstituído pela Portaria MMA nº 437, de 08 de dezembro de 2014, regido pelo presente Regimento Interno, tem como finalidade executar a gestão do Plano de Ação para Produção e Consumo Sustentáveis, bem como articular e coordenar ações para a sua implementação.

#### **CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA**

Art. 2º Para cumprir suas atribuições e responsabilidades definidas neste Regimento Interno, o Comitê Gestor dispõe da seguinte estrutura:

I – Plenária;

II – Câmaras Temáticas;

III – Presidência;

IV – Secretaria Executiva.

Parágrafo único – O Comitê Gestor poderá constituir grupos de trabalho com objetivos específicos e prazo determinado, a qualquer tempo.

Art 3º Para apoiar a implementação do PPCS, o Comitê Gestor animará a constituição e o funcionamento de uma Rede de Produção e Consumo Sustentáveis (Rede PCS):

§ 1º A Rede PCS será constituída pelas organizações interessadas, devidamente aprovadas pela Plenária do CGPCS, e reunir-se-á ordinariamente em um Fórum anual.

§ 2º As organizações interessadas em participar da Rede PCS devem formalizar seu pleito, indicando um ou mais pontos focais, que será apreciado pela Plenária do Comitê.

#### **CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor:

I – Analisar crítica e sistematicamente o desenvolvimento e a implementação do PPCS e propor estratégias e revisões ao plano;

II – Analisar e propor, em sincronia com as demais políticas governamentais, planos, metas e prioridades nacionais referentes a Produção e Consumo Sustentáveis, com as especificações de instrumentos e recursos;

III – Promover a integração, articulação e parcerias entre os diferentes agentes econômicos, públicos ou privados, sobre temas, ações e projetos relacionados a Produção e Consumo Sustentáveis, em alinhamento ao PPCS;

- IV – Colaborar com os órgãos competentes na formulação de planos e programas anuais, plurianuais e setoriais relativos às atividades em Produção e Consumo Sustentáveis, em alinhamento ao PPCS;
- V – Validar a criação, a composição e os mecanismos de funcionamento das Câmaras Temáticas;
- VI – Apoiar eventos para a difusão e disseminação do PPCS;
- VII – Promover a implementação do PPCS no âmbito de cada instituição e/ou setor que integra o Comitê;
- VIII – Contribuir na elaboração e aprovação do plano estratégico e do planejamento detalhado das ações do PPCS;
- IX – Aprovar o relatório anual de acompanhamento do PPCS; e
- X – Interagir, em âmbito nacional e internacional, nos foros de Produção e Consumo Sustentáveis e áreas afins e acompanhar o desenvolvimento e o progresso técnico-científico nos temas relacionados como prioritários no Plano.

#### **CAPÍTULO IV – DA COMPOSIÇÃO**

Art. 5º O Comitê Gestor de Produção e Consumo Sustentáveis é composto por:

I – Um representante titular de cada um dos seguintes órgãos de governo:

1. Ministério do Meio Ambiente;
2. Ministério da Fazenda;
3. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
4. Ministério de Minas e Energia;
5. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;
6. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
7. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;
8. Ministério dos Transportes;
9. Ministério do Desenvolvimento Agrário;
10. Ministério das Cidades;
11. Banco Central do Brasil - BACEN;
12. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;
13. Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO;

II – Um representante titular das seguintes entidades:

14. Escritório do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) no Brasil;
15. Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável - CEBDS;
16. Confederação Nacional da Indústria - CNI;
17. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI;
18. Serviço de Apoio a Micro e Pequena Empresa - SEBRAE;
19. Central Sindical envolvida em atividades de gestão ambiental, produção mais limpa e desenvolvimento sustentável;
20. Fundação Getúlio Vargas - FGV;
21. Instituto AKATU para o Consumo Consciente;
22. Confederação Nacional do Comércio - CNC;
23. Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - IDEC;
24. Compromisso Empresarial para Reciclagem - CEMPRES;
25. Associação Brasileira de Ciclo de Vida - ABCV;
26. Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON.

Art. 6º A Presidência do Comitê Gestor é exercida pela Secretaria Executiva (SECEX) do Ministério do Meio Ambiente, sendo substituída pela Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental (SAIC) em seus impedimentos.

Art. 7º A Secretaria Executiva do Comitê Gestor é exercida pelo Departamento de Desenvolvimento, Produção e Consumo Sustentáveis – DPCS, no âmbito da Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 8º Os membros do Comitê de que tratam os incisos II, III e IV do art. 4º, indicados pela instituição que representam, têm mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo Único – Os membros não são remunerados por esta função e sua participação nas reuniões e eventos é responsabilidade da entidade que representam, facultado o custeio de despesas de representantes de organizações sem fins lucrativos, mediante solicitação prévia.

Art. 9º São deveres dos representantes das Entidades-Membro:

- I – Defender plenamente os interesses da parte que representam;
- II – Comparecer regularmente às reuniões convocadas;

- III – Fazer-se representar, nas suas ausências e impedimentos, pelos respectivos suplentes;
- IV – Emitir parecer e/ou relatar matéria que lhes for distribuída, respondendo por escrito, quando solicitado, dentro dos prazos estabelecidos;
- V – Discutir e votar a matéria em pauta, acatando e defendendo as decisões do Comitê;
- VI – Analisar previamente os assuntos constantes de pauta, objetivando a eficácia das reuniões;
- VII – Acompanhar a implementação do PPCS em suas respectivas instituições e reportar seu andamento ao CGPCS;
- VIII – Identificar planos, programas e ações relacionadas à PCS em suas instituições e reportar ao Comitê, com intuito de incluí-los no PPCS;
- IX – Contribuir com informações, dados, estudos e pesquisas para alimentação do Portal do PPCS.
- X – Apresentar ao Comitê assuntos de interesse da sociedade brasileira, relacionados com Produção e Consumo Sustentável ao PPCS; e
- XI - Difundir, no âmbito da entidade que representa e em outros fóruns, as atividades do Comitê e do PPCS.

#### **CAPÍTULO V – DA PLENÁRIA**

Art. 10. A Plenária do Comitê Gestor reunir-se-á ordinariamente 03 (três) vezes por ano, conforme agenda aprovada no início de cada exercício, e poderá ser convocado para reuniões extraordinárias, se necessário.

Art. 11. As deliberações das reuniões do Comitê são registradas numa Ata Sumarizada, contendo data, local e lista de participantes, distribuída por meio eletrônico. A aprovação da ata deve constar da pauta da reunião seguinte.

Art. 12. Os procedimentos para participação nas reuniões do Comitê são assim estabelecidos:

§ 1º As Entidades-Membro participam, com direito a um único voto, por meio de um representante titular, formalmente indicado, e/ou de um representante suplente, indicado pelo titular.

§ 2º As Entidades-Membro são formalmente convidadas pela Secretaria Executiva do Comitê a participar de cada uma das reuniões do Comitê.

§ 3º A Presidência ou a Secretaria Executiva do Comitê podem convidar, formalmente, pessoas ou entidades a participarem de uma determinada reunião, sem direito a voto.

§ 4º Só participam da reunião os representantes formalmente indicados pelas Entidades-membro ou as pessoas formalmente convidadas pela Presidência ou pela Secretaria Executiva do Comitê.

§ 5º Cada representante das Entidades-Membro pode comparecer às reuniões, acompanhado por especialistas, sem direito a voto, para assessorá-lo, desde que isso seja comunicado formalmente à Presidência ou à Secretaria Executiva, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para atendimento ao disposto no § 4º deste Artigo.

Art. 13. As deliberações da Plenária do Comitê Gestor são tomadas tendo por base o consenso.

§ 1º Caso não seja possível a aprovação por consenso, a matéria objeto da deliberação será votada pelos membros presentes na reunião, e aceita por maioria simples dos votos.

§ 2º A Presidência do Comitê não tem direito a voto, mas pode exercer o voto de Minerva em caso de empate.

#### **CAPÍTULO VI – DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA EXECUTIVA**

Art. 14. O Comitê Gestor de Produção e Consumo Sustentáveis terá uma Presidência e uma Secretaria Executiva com as seguintes competências e atribuições:

§ 1º Compete à Presidência:

I – Presidir as reuniões do Comitê Gestor;

II – Representar o Comitê Gestor junto às pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, sendo-lhe facultada a possibilidade de escolher e formalmente delegar esta atribuição a um representante de Entidade-membro do Comitê;

III – Analisar e aprovar a conveniência da realização de reuniões extraordinárias da Plenária do Comitê Gestor solicitadas por Entidades-membro.

IV – Assinar as correspondências no âmbito do Comitê;

V – Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Comitê;

VI – Aprovar as pautas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Comitê; e

VII – Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos das Comissões e Grupos de Trabalho.

§ 2º Compete à Secretaria Executiva:

I – Expedir as convocações das reuniões e secretariá-las;

II – Assinar as correspondências pertinentes;

III – Elaborar e distribuir as atas de reuniões;

IV – Zelar pela documentação pertinente ao Comitê;

V - Propor um calendário anual de reuniões ordinárias que deverá ser aprovado na última reunião ordinária de cada exercício;

VI – assessorar a Presidência do Comitê;

VII - dispor dos recursos necessários à execução das suas competências; e

VIII - propor as pautas e atas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Comitê a serem submetidas à Presidência e ao CGPCS.

## **CAPÍTULO VII – DAS CÂMARAS TEMÁTICAS**

Art. 15 As Câmaras Temáticas serão instituídas pela Plenária do Comitê Gestor, mediante proposta da Presidência ou de qualquer membro, por meio de deliberação, que estabelecerá suas competências, composição, coordenação e tempo de duração, podendo ser permanentes ou temporárias, de acordo com a decisão do CGPCS, no ato de sua criação.

Parágrafo único. Poderão participar das Câmaras Temáticas, membros titulares, suplentes e convidados do CGPCS.

Art. 16. Às Câmaras Temáticas compete:

I – Promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação do Plano de Ação para Produção e Consumo Sustentáveis no âmbito da Rede de Produção e Consumo Sustentáveis conforme procedimentos adotados por esta; e

II – Subsidiar os trabalhos do Comitê Gestor.

§ 1º Na composição das Câmaras Temáticas, pela Plenária do Comitê Gestor, deverão ser consideradas a natureza das matérias e a finalidade dos órgãos, entidades e organizações representados.

§ 2º Os coordenadores das Câmaras Temáticas poderão, mediante consenso, convidar especialistas para participar de suas reuniões como forma de subsidiar seus trabalhos.

## **CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 18. Toda e qualquer questão não contemplada no presente Regimento Interno deverá ser levada para deliberação da Secretaria Executiva.

Art. 19. A revisão deste Regimento Interno deverá ser conduzida pela Secretaria Executiva, sempre que considerado necessário, devendo o tema constar da agenda da reunião do Comitê Gestor.

Parágrafo único. As propostas de alteração serão aprovadas por consenso progressivo ou, se necessário, por maioria simples dos presentes à reunião do Comitê Gestor.